



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ESTUDANTIS

PORTARIA Nº
51/2023/PROP/AE/UNILAB, de 27 de setembro de 2023-UNILAB

O Pró-Reitor de Políticas Afirmativas e Estudantis, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo 23282.014888/2023-49, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Verificação de candidaturas PcD, referente ao Processo Seletivo Sisu/Unilab - Edição 2023.2 - ingresso no semestre 2023.2, conforme Edital PROGRAD nº 20/2023, de 14 de junho de 2023.

Art. 2º São membros da Comissão de Verificação, presididos pelo primeiro (a):

1. Geranilde Costa e Silva
2. José Cláudio Borges da Silva Filho
3. Maria do Socorro Camelo Maciel

Art. 3º São atribuições da Comissão de Verificação:

1. Verificar as condicionalidades das candidaturas às modalidades de vaga relacionadas abaixo, referente ao Edital Prograd nº 20/2023.
 - o L9 - candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/16 que

altera a Lei nº 12.711/2012)

- L10 - candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/16 que altera a Lei nº 12.711/2012).
 - L13 - candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/16 que altera a Lei nº 12.711/2012)
 - L14 - candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/16 que altera a Lei nº 12.711/2012).
2. Apurar a condição de PcD tomando por base laudo médico apresentado pelo(a)s candidato(a)s; e
 3. Elaborar relatório de análise para deferimento ou indeferimento da(s) candidatura(s).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

SEGONE NDANGALILA COSSA

Pró-Reitor de Políticas Afirmativas e Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **SEGONE NDANGALILA COSSA, PRÓ-REITOR(A) DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ESTUDANTIS**, em 27/09/2023, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0775674** e o código CRC **D44B3C95**.

Referência: Processo nº 23282.014888/2023-49

SEI nº 0775674